

Newsletter

Obrigações Verdes: a iniciativa europeia



20 de Outubro de 2023

As denominadas Obrigações Verdes são consideradas um dos principais instrumentos de financiamento do investimento relacionado com tecnologias sustentáveis em matéria ambiental.

As iniciativas legislativas existentes em matéria de obrigações sustentáveis são, todavia, insuficientes, predominando a desarmonia das regras e procedimentos utilizados na União Europeia, o que potencia uma fragmentação do mercado e o risco de branqueamento ecológico e de distorção das decisões de investimento.

Neste contexto, foi publicada, no dia 5 de Outubro de 2023, a **Resolução Legislativa do Parlamento Europeu, sobre a Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às Obrigações Verdes Europeias**, ou "**Regulamento EuGB**" (do inglês "*European Green Bond*").

O Regulamento aplica-se aos emitentes que pretendam utilizar a designação "Obrigação Verde Europeia" ou "EuGB", estabelecendo um quadro legislativo uniforme para a respectiva emissão, fomentando:

1. A eficiência e transparência do mercado através da redução das discrepâncias regulamentares;
2. As oportunidades de investimento em financiamentos sustentáveis; e
3. Uma maior clareza na identificação dos mesmos.

Para o efeito, prevêem-se modelos para a divulgação *opcional* de informações relativamente a obrigações comercializadas como sustentáveis ("**Obrigações Ambientalmente Sustentáveis**") e a obrigações ligadas à sustentabilidade ("**Sustainability-linked Bonds**" ou "**SLBs**").

Contactos:

Para mais informações, contacte:

Ricardo Couto
Coordenador do
departamento Bancário
e Financeiro

T: +351 213 587 500

rmcouto@eversheds-
sutherland.net

Para uma lista completa
dos nossos contactos,
visite:

**eversheds-
sutherland.com**

O presente artigo encontra-se atualizado à data de 20/10/2023. Tem fins exclusivamente informativos. O seu conteúdo não constitui aconselhamento nem implica a existência de relação entre Advogado-Cliente.

Proteção de dados: A sua informação será guardada por F. Castelo Branco & Associados, de acordo com o RGPD, e adicionada à nossa base de contactos de marketing. Poderá ser usada para análises internas, para providenciar mais informações a seu pedido e, a menos que nos dê indicação em contrário, para enviar informações sobre outros serviços/eventos da F. Castelo Branco & Associados e seus escritórios associados. Poderá haver partilha de dados com os nossos escritórios associados (alguns dos quais se localizam fora da Espaço Económico Europeu), apenas para os propósitos mencionados anteriormente. Uma lista actualizada com todos os nossos escritórios associados pode ser consultada no nosso website: eversheds-sutherland.com. Esta declaração de privacidade aplica-se a toda a informação que temos sobre si.

Se não quiser que a sua informação seja usada para os propósitos descritos, ou se quiser corrigi-la, envie uma comunicação escrita para F. Castelo Branco & Associados, Av. da Liberdade, 249, 1.º - 1250-143 Lisboa ou para o email dadospessoais@eversheds-sutherland.net.

Vejam algumas das obrigações que constam do Regulamento:

1. **Preenchimento de uma ficha-informativa**

O diploma prima pela transparência, pelo que os emitentes de Obrigações Verdes deverão, previamente à emissão, preencher uma ficha informativa.

2. **Contratação de um Verificador Externo**

2.1. Verificação pré-emissão

Os emitentes terão de contratar um Verificador Externo independente, com a função de elaborar um parecer, para que os investidores beneficiem de informações devidamente credíveis e fiáveis.

2.2. Verificação pós-emissão

Pode ainda haver lugar a uma verificação pós-emissão, para determinar se o emitente afectou as receitas da obrigação em conformidade com as informações prestadas ao Verificador Externo.

No caso de o emitente ser uma entidade soberana, deverá obter verificações pós-emissão junto de um Verificador Externo ou de um Verificador Externo e um Auditor Estatal.

3. **Relatório de impacto da Obrigação Verde Europeia**

Após a afectação integral das receitas, os emitentes de Obrigações Verdes Europeias devem elaborar e publicar (pelo menos uma vez durante a vigência dessas obrigações) um relatório de impacto da Obrigação Verde Europeia que descreva o impacto ambiental da utilização das suas receitas.

4. **Prospecto para as Obrigações Verdes Europeias**

O emitente de "EuGB" deve publicar um prospecto nos termos do Regulamento (UE) 2017/1129, no qual (1) as obrigações sejam designadas "Obrigações Verdes Europeias" ou "EuGB", e (2) se indique que a Obrigação Verde Europeia é emitida em conformidade com o Regulamento.

O presente artigo encontra-se actualizado à data de 20/10/2023. Tem fins exclusivamente informativos. O seu conteúdo não constitui aconselhamento nem implica a existência de relação entre Advogado-Cliente.

Protecção de dados: A sua informação será guardada por F. Castelo Branco & Associados, de acordo com o RGPD, e adicionada à nossa base de contactos de marketing. Poderá ser usada para análises internas, para providenciar mais informações a seu pedido e, a menos que nos dê indicação em contrário, para enviar informações sobre outros serviços/eventos da F. Castelo Branco & Associados e seus escritórios associados. Poderá haver partilha de dados com os nossos escritórios associados (alguns dos quais se localizam fora da Espaço Económico Europeu), apenas para os propósitos mencionados anteriormente. Uma lista actualizada com todos os nossos escritórios associados pode ser consultada no nosso website: eversheds-sutherland.com. Esta declaração de privacidade aplica-se a toda a informação que temos sobre si.

Se não quiser que a sua informação seja usada para os propósitos descritos, ou se quiser corrigi-la, envie uma comunicação escrita para F. Castelo Branco & Associados, Av. da Liberdade, 249, 1.º - 1250-143 Lisboa ou para o email dadospessoais@eversheds-sutherland.net.

É requisito da emissão que o prospecto seja previamente aprovado pela autoridade nacional competente e devidamente publicado.

Em suma, o presente diploma estabelece obrigações uniformes que recaem sobre os emitentes de Obrigações Verdes Europeias, permitindo instituir um regime uniforme e harmonizado, caminhando para uma economia sustentável, eficiente, justa, e com impacto neutro no clima, fundamental para garantir a competitividade a longo prazo da economia da União Europeia.

O presente artigo encontra-se actualizado à data de 20/10/2023. Tem fins exclusivamente informativos. O seu conteúdo não constitui aconselhamento nem implica a existência de relação entre Advogado-Cliente.

Protecção de dados: A sua informação será guardada por F. Castelo Branco & Associados, de acordo com o RGPD, e adicionada à nossa base de contactos de marketing. Poderá ser usada para análises internas, para providenciar mais informações a seu pedido e, a menos que nos dê indicação em contrário, para enviar informações sobre outros serviços/eventos da F. Castelo Branco & Associados e seus escritórios associados. Poderá haver partilha de dados com os nossos escritórios associados (alguns dos quais se localizam fora da Espaço Económico Europeu), apenas para os propósitos mencionados anteriormente. Uma lista actualizada com todos os nossos escritórios associados pode ser consultada no nosso website: eversheds-sutherland.com. Esta declaração de privacidade aplica-se a toda a informação que temos sobre si.

Se não quiser que a sua informação seja usada para os propósitos descritos, ou se quiser corrigi-la, envie uma comunicação escrita para F. Castelo Branco & Associados, Av. da Liberdade, 249, 1.º - 1250-143 Lisboa ou para o email dadospessoais@eversheds-sutherland.net.